LEI Nº 4151, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubricas orçamentárias em ação para Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 77.763,30 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0067.2488 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF

1650: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de consumo	R$ 42.763,30
1651: 3.3.90.39.00.00.940 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 15.000,00
1652: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e material permanente	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 77.763,30**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 136.870-9	R$ 22.763,30
Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 55.000,00
TOTAL.....	**R$ 77.763,30**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
08/11/2023 17:02:20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654be94dc95b7.